

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL PSS/SMDSCP Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Uauá, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando a gestão de grupos socioeducativos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2015, faz saber que entre os dias **11 de Maio de 2015 a 15 de Maio de 2015 do corrente ano**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para contratação temporária, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata a Portaria Conjunta nº 001/2015 visa à contratação temporária de até 15 (quinze) profissionais de (no mínimo) nível médio para as funções relacionadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 5 (cinco) deste Edital.

1.2.1. As ETAPAS do processo de seleção são:

I – AVALIAÇÃO CURRICULAR;

II - PROVA DISSERTATIVA e

III – ENTREVISTA.

1.3. As publicações relacionadas ao presente processo seletivo serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Uauá (<http://pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario>), onde também será publicado o resultado final após sua homologação.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E LOCAIS DE TRABALHO (ANEXO I DO EDITAL)

2.1. DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO: A jornada de trabalho dos profissionais contratados, suas atribuições e remuneração estão dispostas no ANEXO I.

2.2. DAS VAGAS E LOCAIS DE TRABALHO

2.2.1. Podem ser contratados, conforme necessidade da administração, até 15 profissionais de nível médio, cujas vagas estão distribuídas nas unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Sendo 03 (três) vagas destinadas à sede do município (sede), e 12 (doze) vagas destinadas a atenderem os povoados de: São Paulo, Sítio do Meio/Sítio dos Zacarias, Serra da Canabrava, Carrancudo, Lagoa do Pires, Poço do Vieira, Cangalha, Bendegó da Pedra, Arraial, Caldeirãozinho, Umbuzeiro e Caratácá, em conformidade ao ANEXO I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo/função para o qual concorre.

3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica deste Município, a ser realizada após a data da prova dissertativa, nos locais e datas designados por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza desta urbe.

3.3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, a qual ocorrerá após a data de realização da PROVA DISSERTATIVA, com convocação publicada no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Município e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar o laudo médico conforme ANEXO VIII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



3.3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

3.3.11. Da decisão da Perícia Médica, a Resultado Preliminar da Avaliação Geral, caberá recurso administrativo, no prazo recursal constante do ANEXO VI, endereçado à Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo.

3.3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

3.3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez junto a Administração Pública Municipal, salvo por motivo superveniente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e só poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza.

4.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e a Declaração constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias autenticadas ou de cópias acompanhadas do original, dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada a seguir.

4.3. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.3.1. Na ocasião do cumprimento dos itens 4.2 e 4.3, o candidato deverá levar os documentos originais constantes da lista da CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, para realização da conferência dos mesmos no ato da inscrição. Ao final, atestará mediante assinatura de termo, a entrega de todas as cópias de documentos que constam na referida lista.

4.3.1.2. Não serão considerados para fins de avaliação os documentos apresentados na ocasião da inscrição que não vierem acompanhados dos seus originais, sendo descartados na ocorrência da conferência de que trata o item 4.3.1.

4.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá entregar cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



- a) RG - Registro Geral de Identificação, com a data da expedição;
- b) CPF;
- c) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- d) Cópia da Carteira Profissional - CTPS (página da foto e da qualificação civil), quando for o caso;
- e) Comprovação de residência/domicílio;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Declaração de que trata o subitem 3.3.7 deste Edital, quando for o caso;
- i) Currículo Vitae devidamente comprovado;
- j) Antecedentes Criminais.
- l) Título de Eleitor

4.5. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados, sem atribuição da nota que lhe corresponderia.

4.6. No ato da realização de inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope, em data prevista no ANEXO VI, deste Edital. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

- a) Seleção Pública Simplificada SMDSCP/2015;
- b) Nome do Candidato;
- c) Função para a qual está concorrendo;

4.7. É permitida a inscrição por mandado, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade autenticada do procurador.

4.8. Serão considerados documentos de identidade as Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega do envelope e do Formulário de Inscrição devidamente preenchido. Também não será admitida

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.13. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo será realizado por intermédio de Avaliação Curricular, Prova Dissertativa e Entrevista, todas com peso próprio, conforme itens 5.1, 5.2, e 5.3 de caráter eliminatório e classificatório, as quais serão submetidas para uma análise em conjunto denominada AVALIAÇÃO GERAL, momento em que haverá o cômputo da pontuação.

5.1 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: Será levada em consideração e pontuada na forma do ANEXO IV deste Edital a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

5.1.1 Para fins de Avaliação Curricular, deverá o candidato apresentar no ato de inscrição as informações referentes ao ANEXO IV, através do Formulário de Inscrição (ANEXO II) e da Capa do Caderno de Apresentação de Documentos (ANEXO III), como toda documentação correlata que comprove a sua formação.

5.1.2 A comprovação de experiência profissional exigida para o cargo/função a qual está se candidatando, comprovada por documento inidôneo, dentre os quais destacamos: declaração emitida por pessoa Jurídica de direito público ou privado e/ou Carteira Profissional de Trabalho da respectiva profissão, servirá para fins de cômputo de pontos.

5.2 Aplicação de PROVA DISSERTATIVA em local determinado pela Comissão Coordenadora, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos, em que será solicitada a produção textual sobre tema a ser apresentado no momento de sua realização na forma do ANEXO V.

5.2.1 A PROVA DISSERTATIVA de que trata o item 5.2, terá tema apresentado no momento de sua aplicação, sendo o mesmo relacionado diretamente à Assistência Social no Brasil – Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Política Nacional de Assistência Social - PNAS, seus conceitos, características basilares, organização, conhecimento sobre os programas sociais que integram a Assistência Social e seus impactos na sociedade.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



5.3 A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DE SELEÇÃO tem como objetivo o levantamento de informações detalhadas concernentes ao perfil exigido para a vaga. Será avaliada na entrevista a capacidade de comunicação, habilidades de liderança, capacidade de argumentação e criatividade.

5.3.1 A realização da ENTREVISTA ocorrerá em local a ser determinado pela Comissão Coordenadora, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

5.4 A Avaliação Curricular, Prova Dissertativa e Entrevista, cumulativamente, terão um total de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar documentalmente os requisitos mínimos para a comprovação dos itens do ANEXO IV e não atingir a pontuação mínima de 30 pontos, e/ou não comparecerem à entrevista e/ou à prova dissertativa;

5.5 A Avaliação Geral se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, observado o item 5.2, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos do Anexo IV deste Edital, da correção da Prova Dissertativa e da Entrevista, a qual obedecerá aos critérios do Anexo V pela qual se dará a pontuação total.

5.6 A classificação dos candidatos será divulgada após a Avaliação Geral, elencados por Vaga/Área de formação, em ordem de pontuação, da maior para a menor, observado o disposto no item 6.14, no Diário Oficial do Município de Uauá/BA, na data definida no Anexo VI.

5.7 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

5.8 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior tempo de experiência profissional na área; b) Maior quantidade de títulos; c) maior pontuação no item de curso; d) maior idade.

5.9 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6.0 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, inclusive após a contratação, caso a Comissão Coordenadora desta Seleção seja cientificada em data posterior assinatura do referido contrato.

6.2 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



6.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou
- b) Certidão ou declaração de tempo de serviço público, como data de início e fim do vínculo, caso este já tenha se encerrado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, ou
- c) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior ou
- d) Certidão ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou
- e) Demonstração do pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

6.5 A quantidade de dias que não completem 30 (trinta) dias, sofrerá arredondamento para 1 (hum) mês, após 06 (seis) meses de experiência devidamente comprovada para fins de avaliação.

6.6 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

6.7 Não será admitido nem computado o tempo de serviço prestado concomitantemente para fins de atendimento da exigência de experiência profissional.

6.8 Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.9 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

6.10 Para pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão computados os que estiverem contidos em documentação com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.

6.11 Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.12 Para fins de pontuação, não serão considerados seminários, congressos, jornadas, simpósios e outros equivalentes.

6.13 O resultado final atribuído ao candidato será obtido do somatório das pontuações atingidas nas três fases: Avaliação curricular, prova dissertativa e entrevista.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



6.14 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Uauá, na data prevista no Anexo VI, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra a Avaliação Geral, na data fixada no Anexo VI deste Edital. Para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo VII.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, Praça São João Batista, s/n, Cento, defronte a Igreja Matriz - Católica, conforme datas e horários fixados no Anexo VI

7.2.1 O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Coordenadora, que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 7.3 a 7.6, o analisará e, no mérito, decidirá pela procedência, no todo ou em parte, ou improcedência, dentro de sua decisão.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível.
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

7.7. O candidato que desejar interpor recurso do resultado preliminar desta seleção, poderá, para tal fim, requerer a sua Ficha de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza deste Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



8.2 Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o contrato ser prorrogável por até igual período, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, desde que, não exceda a um total de 04 (quatro) anos.

8.3 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial do Município.

8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Uauá sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e, em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado da Bahia.

9.4 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, na formação de Cadastro de Reserva, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Uauá através da SMDSCP – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.6 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Uauá, qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados como pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

9.7 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.8 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



9.9 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.10 Os candidatos classificados nos termos desta seleção terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual após a convocação. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.12 O candidato classificado nos termos deste Edital poderá ser alocado em qualquer das 13 localidades, conforme as opções constantes no Anexo I, de acordo com a conveniência e oportunidade estabelecido pelo poder executivo municipal.

9.13 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.14 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

9.15 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 11 de Maio de 2015.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Marlene Cardoso Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

FUNÇÃO: Orientador Social

REMUNERAÇÃO: R\$ 788,00

CARGA HORÁRIA: 20 horas

LOTAÇÃO: SCFV na Sede do município e dos povoados de São Paulo, Sítio do Meio/Sítio dos Zacarias, Serra da Canabrava, Carrancudo, Lagoa do Pires, Poço do Vieira, Cangalha, Bendegó da Pedra, Arraial, Caldeirãozinho, Umbuzeiro e Caratacá.

Função	Lotação	Quantidade de Vagas		
		Sede	Zona Rural	Total de vagas
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	03	12	15
Descrição da função	Função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.			
Requisitos	a. Nível médio completo com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; b. Conhecimento da PNAS; c. Noções básicas sobre direitos humanos e sociais; d. Sensibilidade para as questões sociais; e. Conhecimento da realidade do território de atuação, boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias; f. Habilidade para trabalhar com crianças, adolescentes e idosos.			
Atribuições	a. Realizar o acompanhamento de indivíduos e famílias; b. Desenvolver atividades socioculturais e recreativas nas áreas de música, dança, arte, e afins; c. Elaborar planos e projetos sociais de intervenção; d. Emitir relatórios técnicos semanais; e. Realizar visita domiciliar sempre que pertinente; f. Promover a socialização e a convivência familiar e comunitária; g. Desenvolver atividades socioculturais e recreativas nas áreas de música, dança, arte, e afins; h. Elaborar planos e projetos sociais de intervenção; i. Organizar e executar atividades grupais.			

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA

ANEXO III

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome:	Nº de Inscrição: _ _ _ _
-------	---------------------------

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Município de Uauá, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos documentos	Quantidade de folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
Total de folhas que compõem o caderno		

Declaro ter conhecimento de que a Avaliação Curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Declaro, ainda, que promovi a conferência entre os documentos originais e suas cópias diante de quem a recebeu, atestando que estão entregues todos os documentos acima relacionados.

Uauá, _____ de Maio de 2015

 Assinatura do (a) Candidato (a)

 Assinatura do (a) Responsável pela Conferência

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA

ANEXO IV

TABELAS DE PONTUAÇÃO

I - ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional relacionada aos requisitos inerentes à função (descritos no anexo I), comprovada com Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo dirigente máximo da instituição;	2,5 pontos para cada ano	10
Experiência profissional em políticas públicas de Assistência Social.	2,5 pontos para cada ano	05
Experiência Profissional em serviços socioassistenciais relacionados a mulheres vítimas de violência, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;	05 pontos para cada função ou cargo exercido	10
Cursos de Qualificação profissional relacionados à Política da Assistência Social.	02 pontos para cada curso	05
TOTAL		30

II - PROVA DISSERTATIVA (PRODUÇÃO TEXTUAL)

Na correção da produção textual poderá ser atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando os seguintes aspectos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conteúdo – tratamento do tema de forma pertinente e original.	20
Expressão – sequencia lógica: estrutura do parágrafo, do período e da oração; coerência, concisão e clareza; uso da norma culta; ortografia, acentuação, pontuação, regência, colocação, adequação de vocabulário.	10
Estrutura - obediência aos princípios básicos da estrutura do gênero textual.	10
TOTAL	40

Será atribuída nota ZERO ao candidato que: Afastar-se do tema proposto; Apresentar o texto em forma de verso; Não for escrito na Folha Resposta indicada para a função; For escrita a lápis, em parte ou na totalidade; Apresentar texto incompreensível ou letra ilegível; E não apresentar o número mínimo de linhas proposto.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



III – ENTREVISTA

Na entrevista poderá ser atribuída a pontuação de 30 (trinta) pontos, considerando os seguintes aspectos: capacidade de comunicação, habilidades de liderança, capacidade de argumentação, articulação, criatividade e afinidade com a temática e o público trabalhado.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	De 11/05/2015 a 15/05/2015	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, das 08h00 as 14h00.
Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas	18/05/2015	Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario)
Realização da Prova dissertativa	22/05/2015	<ul style="list-style-type: none"> Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Av. João Borges de Sá, s/nº, centro, cidade de Uauá/BA, às 08h00.
Divulgação dos classificados para entrevista	26/05/2015	<ul style="list-style-type: none"> Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; (http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario) Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Combate à pobreza; Afixação em locais públicos.
Entrevista	28/05/2015 e 29/05/2015	Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Av. João Borges de Sá, s/nº, centro, cidade de Uauá/BA, às 08h00.
Resultado Preliminar da Avaliação	01/06/2015	<ul style="list-style-type: none"> Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; (http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario); Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Combate à pobreza; Afixação em locais públicos.
Datas para apresentação de Recurso	02/06/2015	Apresentação pessoal na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
Publicação e Homologação do Resultado Final	05/06/2015	<ul style="list-style-type: none"> Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; (http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario);

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr (a) _____ CRM - BA: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(a) _____
Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a vaga de **Orientador Social** como Portador a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____ que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da Comissão Coordenadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Uauá, ____/____/____
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(a) _____ CRM-BA: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda;
f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr^(a) _____
Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a vaga de **Orientador Social** como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da Comissão Coordenadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Uauá, ___/___/___
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(a) _____ CRM - BA: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III - Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr^(a) _____

Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL.

Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da Comissão Coordenadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Uauá, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente